COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE Nº 17/17

AUTORIA – Vereadora Rogéria Santos

EMENTA – Institui a semana de combate ao câncer de pele.

PARECER

1. **Relatório**

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de nº 17/17 de autoria da Vereadora Rogéria Santos, dispondo sobre a instituição da semana de combate ao câncer de pele no âmbito do município de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, consoante se observa na folha de nº 04 dos autos deste projeto.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça foi emitido parecer favorável pelo Vereador Alexandre Aleluia, constatada a adequação da proposição legislativa com o texto constitucional e demais legislações em vigor, conforme explicitados na folha de nº 05 dos autos.

A apreciação feita pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por meio da Vereadora Marta Rodrigues não vislumbrou qualquer desconformidade entre os termos da presente proposição, o texto constitucional e a redação dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vide folhas de nº 06 e 07 dos autos do presente.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a instituição da semana de combate ao câncer de pele no âmbito do município de Salvador.

Preliminarmente, faz-se mister destacar que pesquisas recentes indicam o câncer de pele como a quarta maior causa de incapacitação no planeta, fato que por si só clama a atenção da área da saúde para o enfrentamento de tais estatísticas. Não fosse o bastante, no ano de 2013, 3.316 brasileiros tiveram o seu óbito diagnosticado em razão da doença, reiterando o clamor por ações de natureza pública com vistas ao combate ao câncer de pele.

Neste sentido, o combate ao câncer de pele requer a ação conjunta do Poder Público, com vistas ao atendimento do previsto pelos art. 196 e 198, §1º da Constituição Federal.

Impende salientar ainda que a exposição ao sol não é a única, mas permanece sendo a principal causa para o desenvolvimento do câncer de pele, razão pela qual, a atenção prestada pelas autoridades públicas e pela população deve duplicar-se no município de Salvador, haja vista as altas temperaturas e forte incidência solar características da capital baiana.

Atrelado a tais características temos ainda a resistência de muitos à utilização do protetor solar, além da comercialização de protetores de natureza desconhecida, ações que contribuem para o aumento significativo do risco da exposição da pele ao sol, fazendo-se necessária a conscientização acerca do tema, o que será possibilitado por meio da edição do presente projeto.

Deste modo, é louvável a iniciativa consignada pelo projeto de lei ora em análise, haja vista propor a instituição de semana municipal de combate ao câncer de pele, contribuindo, portanto, para a publicização dos aspectos relevantes da respectiva moléstia, quais sejam, as suas formas de prevenção e tratamento, bem como os riscos inerentes ao seu desenvolvimento.

Ante o exposto, por contribuir para a preservação da saúde da população soteropolitana, este Relator não identificou quaisquer restrições ao Projeto de Lei em tela.

3. Voto

Considerando os relatórios constantes nos autos desta proposição, os quais revelam a inexistência de óbice legislativo ou orçamentário ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 17/2017**, bem como a sua importância para a saúde da população do município de Salvador, opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017

Vereador Duda Sanches

Relator

Presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social